

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – UASG 389459

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Centro, Florianópolis/SC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2608/2021, de 02 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica tipo Menor Preço, pelo sistema de Registro de Preços SRP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O modo de Disputa se dará na forma aberto/fechado

O procedimento licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição futura de veículos automotores Hatchback, Câmbio Automático, tipo passeio, fabricação nacional, visando a substituição gradativa da frota, para atender as necessidades da Administração, conforme detalhamentos constantes do Anexo I.
- 1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no "SIASG", prevalecerá sempre a descrição deste edital.
- 1.3 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 389459), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 19/11 às 10h no mesmo site.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, interessados que estejam devidamente cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A participação nesta licitação significa:
- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
- 3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- 3.5.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 3.5.3 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- 3.5.4 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;
- 3.5.5 Pessoas jurídicas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF
- 4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 4.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <u>dfc.compras@crfsc.gov.br</u>. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para ciência de todos os interessados.
- 5.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2.2 Havendo modificação no edital, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Art. 55, § 1°, IV-d, Lei 14333/21).



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.1 Na proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no termo de referência.
- 6.2.2 A descrição detalhada poderá ser suprimida com a anotação "Em conformidade com Edital".
- 6.2.3 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Por ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 O início da sessão pública se dará, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, combinado com o ComprasNet.
- 7.2 Durante a fase de lances, o sistema terá seu curso automatizado de acordo com o modo de disputa.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.5.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL em moeda nacional conforme metodologia do sistema.
- 7.5.2 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.5.3 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.
- 7.5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração automatizada pelo sistema, devendo o pregoeiro decidir o início para o tempo randômico.
- 7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

8. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.1.2 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.
- 8.2 O pregoeiro convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para envio da proposta ofertada após a negociação realizada, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via chat, durante a Sessão do Pregão.
- 8.2.1 A convocação será pelo sistema ficando disponível para os demais licitantes.
- 8.2.2 O modelo para formulação da proposta final consta no anexo II deste edital, e os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor global.
- 8.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances
- 8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF, níveis I a IV
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.2. A existência de qualquer registro impeditivas nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.
- 9.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 9.5 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão emissor da certidão constituirá meio legal de prova.
- 9.5.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a certidão necessária será solicitada via chat, e deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão. Todas as certidões deverão ser enviadas preferencialmente de forma eletrônica.
- 9.5.2 Caso algum documento seja apresentado fisicamente, estes deverão ser:
- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.
- 9.5.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omisso, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.
- 9.6.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
- 9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 9.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá enviar o documento de constituição, tal como contrato social, ou equivalente.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.020-095, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 18h.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste PREGÃO será adjudicado à licitante vencedora, atendidas as demais exigências deste instrumento convocatório.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 11.1.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC e posterior publicação no Diário Oficial da União DOU.
- 11.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

12.1 As condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CRF/SC.
- 13.1.1. As assinaturas da ARP deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica com certificação digital padrão ICP-Brasil.
- 13.2. Poderão ser também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 13.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/21).
- 13.6. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/21, durante sua vigência, a ata de registro de preços resultante deste pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CRF/SC.
- 14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CRF/SC, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CRF/SC.
- 14.4. O CRF/SC somente poderá autorizar adesão à ata após sua primeira contratação.
- 14.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades.
- 14.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

CRF/SC promover as negociações junto aos fornecedores.

- 15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CRF/SC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CRF/SC poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o CRF/SC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

16. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de assinada a ARP, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro documento equivalente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da proposta contratada por dia de atraso, até 30 (trinta) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.
- 17.2. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:
- a. Advertência;
- b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 17.3. A sanção prevista na letra C do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 18.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.
- 18.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.
- 18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRF/SC.
- 18.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.
- 18.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Rua Crispim Mira, 421, Centro, em Florianópolis/SC, nos horários de expediente, ou pelos telefones (48) 3298-5909, ou e-mail: dfc.compras@crfsc.gov.br
- 18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes da Lei 14.133/2021 e legislação correlata.
- 18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.
- 19.11. Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:
- a) Anexo I Termo de Referência; b) Anexo II Modelo de Proposta; c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis/SC, 05 de novembro de 2021.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto 8539/2015.

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, Presidente do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto 8539/2015.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico 04/2021 Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO E ORGAOS PARTICIPANTES

- 1.1. Registro de preços para aquisição futura de veículos automotores Hatchback, Câmbio Automático, tipo passeio, fabricação nacional, visando a substituição gradativa da frota, para atender as necessidades da Administração.
- 1.2. A licitação é composta por 01 item, no quantitativo a seguir:

Item 1: Veículo Novo, zero Km; Câmbio Automático, com 5 portas, tipo passeio Hatchback, na cor branca, bicombustível.

ÓRGÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO			
	QTDE	VALOR	TOTAL	
Gerenciador – UASG 389459	7	R\$ 82.723,33	R\$ 579.063,31	
Participante – UASG 462428	15	R\$ 82.723,33	R\$ 1.240.849,95	
Total	22	R\$ 82.723,33	R\$ 1.819.913,26	

O preço de referência decorreu da Instrução Normativa 05/2014 do Ministério do Planejamento, conforme a tabela a seguir:

VEÍCULO REFERENCIAL	PRECIFICAÇÃO REFERENCIAL				
	UNITÁRIO	MÉDIA	QTDE	TOTAL	
Wolksvagem GOL AT 1.6	82.890,00				
Hyundai HB 20X Nova Geração AT	83.190,00	82.723,33	22	1.819.913,26	
Toyota Yaris AT 1.3	82.090,00				

1.3. SÃO ÓRGÃOS DESTE CERTAME

A) Órgão Gerenciador:

UASG 389459 - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Endereço: Rua Crispim Mira, 421 – Centro Florianópolis

Fone: (48)3298-5900 Email: dfc.compras@crfsc.gov.br

B) Órgão Participante:

UASG 462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE

Nº da IRP: 389459 - 00003/2021

Estrada da Usina, 669 – Morada do Sol – Rio Branco/AC

Contato 1: Telefone: (68) 99932-7515

Dyego Ribeiro da Silva Vieira - Tenente BM - Subdiretor da Diretoria de Logística, Patrimônio e

finanças do CBMAC

Contato 2: Telefone: (68) 99220-2278

Athos Albuquerque Mendes e Silva - Tenente BM - Chefe da Divisão de Licitações

E-mail: comprasdlpf.bombeiros@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Substituição de veículos é necessária para que haja, de forma gradativa, a renovação da frota. Os veículos atuais, em decorrência de seu uso prolongado e de sua onerosidade com manutenção, necessitam serem substituídos para atender as finalidades da Administração
- **2.2.** A escolha da modalidade Registro de Preços para a presente contratação, nos termos da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e legislação correlata. Os veículos enquadram-se na modalidade de bem comum.
- **2.3.** A ata de registro de preços ARP decorrente deste certamente terá validade de 12 meses prorrogáveis por mais 12, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021. Desta forma a ARP poderá ter validade durante os exercícios 2021, 2022 e 2023 proporcionando assim aquisições gradativas de acordo com os orçamentos anuais da Administração.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Veículo Novo; Câmbio Automático, em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes e na configuração mínima ou equivalente:

Veículo novo, com 5 portas, tipo passeio Hatchback, Câmbio Automático;

Capacidade para 5 passageiros incluindo motorista;

Capacidade mínima do Porta-malas: 300L

Sensor de estacionamento ré;

Fabricação Nacional, modelo 2022;

Motor entre 1.3 e 1.6 cilindrada

Bicombustível (gasolina e álcool)

Veículo cor branca com para-choques na cor do veículo;

Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;

Rodas e pneus fornecidos devem ser originais conforme a linha de montagem do modelo ofertado.

Brake-light (3a luz de freio); desembaçador e limpador de vidro traseiro;

Iluminação interna; protetor de Carter; Banco reclinável;

Retrovisores externos (direito e esquerdo) com regulagem elétrica ou eletrônica;

Ar quente e Ar-condicionado de Fábrica

Direção Hidráulica ou Elétrica

Cinto de Segurança dianteiro com ajuste de altura;

Cinto de Segurança traseiro de três pontos fixos;

Freio ABS e Airbag duplo (motorista e passageiro);

Jogo de tapetes, dianteiro e traseiro de borracha;

Multimídia com sistema de Som com Bluetooth e entrada USB;

Alarme volumétrico com trava elétrica;

Farol de neblina;

Acionamento elétrico dos vidros com Interface para fechamento automático dos vidros quando há acionamento do alarme. (dianteiros e traseiros);

Película de proteção solar em todos os vidros, na conformidade com a legislação vigente;

Todos os equipamentos de segurança exigidos na lei de trânsito;

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do veículo, sem limite de quilometragem, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante.

POSSUIR SELO COMPET COM CLASSIFICAÇÃO 'B' NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

Observação - No preço proposto deverão estar incluídas:

a) Despesas de frete e encargos fiscais de qualquer natureza.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- b) Todas as taxas referentes ao licenciamento e emplacamento do veículo novo junto ao DETRAN, como carros oficiais, de acordo com a legislação para órgãos públicos (**Placa Brasil**)
- c) Os veículos deverão ser entregues emplacados com placa Brasil

5. DA ENTREGA

- 5.1. A licitante vencedora entregará o objeto adquirido por meio desta licitação, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da respectiva nota de empenho, em data e horário previamente combinado. O Local de entrega será na sede do CRF/SC Florianópolis/SC. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração ou a pedido da licitante devidamente justificado.
- 5.2. A licitante vencedora deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados, de acordo com a legislação vigente para órgãos públicos. A placa do veículo deverá ser, do tipo **Placa Brasil**.
- 5.3. No CRF/SC, a fiscalização ocorrerá através da Comissão de Patrimônio do CRF/SC e/ou outro Departamento designado pela Diretoria do órgão, receber o objeto deste certame e comunicar qualquer irregularidade encontrada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRF/SC

- 6.1. Efetuar o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 6.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade encontrada.
- 6.3. Efetuar o devido pagamento relativamente ao objeto recebido.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o recebimento do objeto e entrega do documento fiscal na sede do CRF/SC. Será realizado por meio eletrônico do sistema bancário em conta corrente da Licitante vencedora.
- 7.2. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.
- 7.3. A nota fiscal obrigatoriamente deverá ser eletrônica e o envio do arquivo XML para o endereço de e-mail que o CRF/SC informar na ocasião do envio da Autorização de Compra ou Nota de Empenho.
- 7.4. O pagamento obedecerá às normas vigentes aplicadas para órgãos públicos em relação às retenções de tributos na fonte.

8. DAS SANCÕES

A disciplina de sansões será disponibilizada no Edital após encerramento da fase preparatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CRF/SC se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico 04/2021 Sistema de Registro de Preços

Ao CRF/SC

Dados da Empresa:

RG/Órgão Expedidor:

Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos itens descritos no termo de referência do pregão eletrônico 04/2021, conforme a seguir:

. . . .

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses ou superior em conformidade com o fabricante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Cidade/UF:	
CEP:	
Tel:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Dados do Repres	entante Legal da Empresa, para assinatura da ATA:
Nome:	
CPF/MF:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/ $\overset{\circ}{SC}$

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico04/2021 Sistema de Registro de Preços

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA — CRF/SC, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Florianópolis, SC, CNPJ 83.900.969/0001-46, neste ato representado por seu Presidente Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich e seu Diretor Tesoureiro Farm. Carlos Nyander Theiss, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 04/2021, da empresa, localizado, inscrito no CNPJ sob o nº, representado pelo(a) senhor(a), CPF
 Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico 04/2021. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):
 O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses ou superior em conformidade com o fabricante. Os itens registrados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do CRF/SC. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/21). O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão Eletrônico n. 04/2021, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de empenho.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data. (OBS: Assinaturas físicas serão utilizadas apenas na impossibilidade do uso digital)
Florianópolis, de de 2021.
CRF/SC
EMPRESA